



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas Econômicas – CCJE
Gabinete do Decano – GD

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO CCJE nº 02/2020

Dispõe acerca da criação do INOVACCJE,
conforme a Política de Inovação da UFRJ.

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO CCJE, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Lei 13.243/16 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), que dispõe acerca do estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

CONSIDERANDO o Decreto 9.283/18, que regulamenta o referido Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO que é fundamental a participação das instituições científicas no processo de inovação tecnológica e social por meio da cooperação com o setor produtor de bens e serviços e outros agentes da sociedade;

CONSIDERANDO que é estratégico para o desenvolvimento econômico e social do País que as universidades formem profissionais preparados para atuar na transformação do conhecimento científico em produtos, processos e serviços que gerem benefícios para a sociedade; e

CONSIDERANDO a Política de Inovação da UFRJ e a necessidade dos Centros criarem os seus próprios Conselhos de Inovação, RESOLVE:

Art. 1º Criar o INOVACCJE, instância de Inovação no âmbito deste Centro, que será composto por um coordenador indicado pelo/a Decano/a, e mais 8 (oito) integrantes, sendo 2 (dois) indicados pela Decania e 1 (um) por cada uma das Unidades do CCJE, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: O mandato será de dois anos, admitida a recondução.

Parágrafo Segundo: O INOVACCJE reunir-se-á pelo menos mensalmente, a partir da vigência desta Resolução, conforme calendário anual e local aprovados por seus integrantes e publicizados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas Econômicas – CCJE
Gabinete do Decano – GD

Parágrafo Terceiro: Após sua constituição, o INOVACCJE deverá, em sua primeira reunião, propor um Regulamento a ser remetido para apreciação e aprovação pelo Conselho de Coordenação do CCJE.

Art. 2º São atribuições do INOVACCJE:

- I. Integrar o Sistema INOVA UFRJ;
- II. Transformar conhecimento gerado no CCJE em inovação, revertida à sociedade na forma de produto, processo ou serviço;
- III. Atuar de forma articulada com a Agência UFRJ de Inovação, o Parque Tecnológico e demais INOVAs para formular propostas conjuntas, difundir o conceito de Inovação e Empreendedorismo e realizar atividades de treinamento e capacitação em Propriedade Intelectual;
- IV. Mapear expertises de grupos de pesquisa no CCJE para prestação de serviços e desenvolvimento de projetos de pesquisa em parceria com outros setores;
- V. Identificar e incentivar pesquisas e projetos inovadores nas Unidades do CCJE, atendendo e orientando pesquisadores e estudantes em suas iniciativas empreendedoras;
- VI. Informar acerca de aspectos legais; e
- VII. Estimular a criação de startups, *spin offs* e empresas juniores, no âmbito do CCJE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020.

Flávio Alves Martins
Decano